

Convênio para a Concessão de Empréstimos a Servidores Públicos Mediante Consignação em Folha de Pagamento

Local Botucatu	Data 15/06/2021	Convênio N° 04/2021
-------------------	--------------------	------------------------

I - Entidade Pública

Nome Prefeitura Municipal de Botucatu	CNPJ/MF 46.634.101/0001-15	
Endereço Praça Prof. Pedro Torres, N° 100	Cidade Botucatu	UF SP
Representante Legal da Entidade Pública Mario Eduardo Pardini Affonseca		
Cargo Prefeito	CPF/MF 135.943.748-74	RG N° 20.505.530-8

II - Instituição Consignatária

Nome Banco Bradesco Financiamentos S.A.	CNPJ/MF 07.207.996/0001-50
Endereço Núcleo Cidade de Deus, s/n - Vila Yara - CEP: 06029-900 - Osasco - SP, Prédio Cinza	

III - Limite Global de Operações de Empréstimo

IV - Características Gerais da Operações de Empréstimo

***Conforme previsão contida na cláusula 3.**

V - Data Crédito da Folha de Pagamento dos Servidores dia 01 de cada mês.

VI - Data de Vencimento/Amortização dos Empréstimos dia 10 de cada mês.

VII - Data para a informação à Entidade Pública sobre os valores a serem consignados com no mínimo 30 dias de antecedência da data de vencimento de que trata o Quadro V.

VIII - Limite de Valor das Consignações Folha de Pagamento 20 % (Vinte) da remuneração/Proventos dos Servidores.

Incidência de Tarifa de Cadastro (TC)

☐ Sim, no valor de ☒ Não

IX - Prazo do convênio

☒ 60 (Sessenta Meses), contatos da data da assinatura

☐ De: a

X - Ressarcimento dos Custos Operacionais da Entidade Pública pela Instituição Consignatária

☐ Sim ☒ Não

XI - Montante do Ressarcimento

XII - Conta-Corrente de titularidade da Instituição Consignatária para crédito dos valores consignados em folha de pagamento dos Servidores da Entidade Pública

Nome do Banco 394 - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	Agência 0012	Díg. 888985	Conta-Corrente 3
---	-----------------	----------------	---------------------

XIII - Conta-Corrente de titularidade da Entidade Publica para crédito dos valores mencionados cláusula 5.5

Nome do Banco 001 - BANCO DO BRASIL	Agência 0079	Díg. 5	Conta-Corrente 73257	Díg. 5
--	-----------------	-----------	-------------------------	-----------

Pelo presente instrumento particular, a **Instituição Consignatária** acima qualificada e assim doravante designada e a **Entidade Pública** acima qualificada, doravante designada exclusivamente **Entidade Pública**, celebram o presente **Convênio para Concessão de Empréstimos a Servidores Públicos**

Convênio para a Concessão de Empréstimos a Servidores Públicos Mediante Consignação em Folha de Pagamento

Mediante Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - Para todos os efeitos deste **Convênio**, será considerada **Entidade Pública** qualquer entidade da administração pública, direta ou indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal.

2 - De acordo com as condições estabelecidas neste **Convênio**, a **Instituição Consignatária** poderá conceder empréstimos a **Servidores Públicos** vinculados à **Entidade Pública**, mediante:

(I) celebração do instrumento contratual mencionado na Cláusula 3 abaixo;

(II) garantia de consignação em Folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida;

(III) atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito da **Instituição Consignatária**; e

(IV) preenchimento das demais condições estabelecidas neste **Convênio**.

2.1 - Sem prejuízo do quanto disposto na Cláusula 2 acima, a **Instituição Consignatária** efetivará a contratação de empréstimos com os **Servidores Públicos**, desde que obedecidos, cumulativamente, aos seguintes requisitos e exigências:

(a) sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 anos (dezoito) anos ou emancipados, na forma da lei;

(b) tenham estabelecido vínculo empregatício com a **Entidade Pública** há, no mínimo, 6 (seis) meses;

(c) preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito.

2.2 - O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos concedidos na modalidade objeto deste **Convênio** pela **Instituição Consignatária** e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual de 20% (vinte por cento) da remuneração disponível dos **Servidores Públicos**, salvo disposição legal em contrário.

2.3 - Os descontos das prestações dos empréstimos concedidos e autorizados pelos **Servidores Públicos** terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

2.4 - A **Instituição Consignatária**, dentro do limite global indicado no Quadro III do Preâmbulo, concederá empréstimos a **Servidores Públicos** vinculados à **Entidade Pública**, respeitados os critérios que venham a ser definidos pela **Instituição Consignatária** e observadas as diretrizes especificadas neste **Convênio**. O limite global pré-estabelecido conforme indicado no Quadro III do Preâmbulo é meramente indicativo e poderá ser unilateralmente modificado pela **Instituição Consignatária** conforme sua percepção de risco político, de mercado, setorial e demais critérios para avaliação de risco de crédito e de acordo com a sua disponibilidade para a realização de operações de crédito.

2.5 - Para os efeitos do disposto no "caput" desta cláusula, a **Instituição Consignatária** informará à **Entidade Pública** os valores devidos pelos **Servidores Públicos**, encaminhando mensalmente à **Entidade Pública**, de acordo com o prazo previsto no Quadro VII do Preâmbulo, uma relação em ordem alfabética, contendo o nome dos **Servidores Públicos** que celebraram operações de crédito com a **Instituição Consignatária**, o valor da prestação, número e quantidade de parcelas e o número do contrato.

3 - Os empréstimos de que trata o presente **Convênio** deverão ser formalizados entre a **Instituição Consignatária** e os **Servidores Públicos**, por intermédio dos Correspondentes no País da **Instituição Consignatária**, se houver, de acordo com o "**Contrato de Empréstimo** Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário", doravante designado simplesmente "**Contrato de Empréstimo**", cujo modelo, adotado pela **Instituição Consignatária**, integra o presente **Convênio** para todos os fins e efeitos de direito.

3.1 - O prazo das operações de empréstimo celebradas entre a **Instituição Consignatária** e os **Servidores Públicos**, bem como os valores mínimos e máximos dos contratos e os encargos, tarifas e tributos incidentes sobre as citadas operações serão indicadas no respectivo **Contrato de Empréstimo**

Convênio para a Concessão de Empréstimos a Servidores Públicos Mediante Consignação em Folha de Pagamento

mentionado no "caput" desta Cláusula.

3.2 - As condições financeiras e de prazo indicadas na Cláusula 3.1 supra, aplicáveis aos empréstimos objeto deste **Convênio** serão informadas periodicamente pela **Instituição Consignatária** à **Entidade Pública**, inclusive por intermédio de seus Correspondentes no País, se houver, incorporando-se os documentos de informação ao presente **Convênio**, para todos os fins e efeitos de direito. Fica certo e ajustado que as referidas condições aplicáveis aos empréstimos poderão ser revistas pela **Instituição Consignatária** a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico à **Entidade Pública**.

3.3 - Previamente à concessão de cada empréstimo nos termos deste **Convênio**, a **Entidade Pública** deverá enviar a confirmação formal de que os **Servidores Públicos** possuem margem consignável.

3.4 - Para análise e aprovação de cada empréstimo pela **Instituição Consignatária**, serão avaliados os seguintes documentos:

- (a) pedido de empréstimo dos **Servidores Públicos**, representados por 3 (três) vias originais do **Contrato de Empréstimo**, devidamente preenchidas e formalizadas pelos **Servidores Públicos**;
- (b) cópia do RG, CPF e comprovante de endereço dos **Servidores Públicos** (sendo em nome do próprio cliente, pai, mãe, cônjuge, luz, água, gás, telefone fixo, contrato de locação vigente, extrato bancário, extrato de cartão de crédito ou carnês próprio);
- (c) cópia do comprovante de Conta-Corrente de titularidade dos **Servidores Públicos** para crédito; e
- (d) documento, em modelo da **Instituição Consignatária**, que autoriza o desconto em folha de pagamento, devidamente preenchida e assinada pela **Entidade Pública** e **Servidores Públicos**.

3.5 - Dentro de até 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da documentação de que trata a Cláusula 3.3. acima, a **Instituição Consignatária** deverá se manifestar, inclusive por intermédio de seus Correspondentes no País, se houver, a respeito do enquadramento dos **Servidores Públicos** nas condições e parâmetros de crédito aplicáveis à operação pleiteada. Caso a **Instituição Consignatária** aprove o pedido apresentado, deverá formalizar o empréstimo mediante a aposição da sua assinatura no **Contrato de Empréstimo** e liberar os pertinentes recursos da forma indicada pelos **Servidores Públicos** no **Contrato de Empréstimo**.

4 - Além das demais obrigações que lhe caibam em razão de lei ou em decorrência de outras disposições contidas neste **Convênio**, a **Entidade Pública** se obriga a:

- (a) permitir que todos os **Servidores Públicos** vinculados a ela possam solicitar a contratação do empréstimo de que trata este **Convênio**;
- (b) acatar as instruções da **Instituição Consignatária** de retenção de parcelas da remuneração disponível e das verbas rescisórias devidas pela **Entidade Pública** aos **Servidores Públicos**, conforme lhe tenham sido dadas pela **Instituição Consignatária**;
- (c) informar a **Instituição Consignatária** sobre (i) o total já consignado em operações preexistentes; e (ii) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação;
- (d) comunicar previamente à **Instituição Consignatária** eventuais alterações nas datas de pagamento de remuneração aos seus **Servidores Públicos**;
- (e) imediatamente comunicar à **Instituição Consignatária** a eventual suspensão e/ou rescisão do vínculo de trabalho dos **Servidores Públicos** que sejam devedores da **Instituição Consignatária** nos termos deste **Convênio**;
- (f) imediatamente comunicar à **Instituição Consignatária** a ocorrência de qualquer fato ou circunstância que possa ensejar a redução ou suspensão das remunerações disponíveis devidas aos **Servidores Públicos** que sejam devedores da **Instituição Consignatária** por força deste **Convênio**;
- (g) informar mensalmente aos **Servidores Públicos**, no seu demonstrativo de rendimentos, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo; e
- (h) averbar as consignações das prestações cobradas dos **Servidores Públicos** na Folha de Pagamento

Convênio para a Concessão de Empréstimos a Servidores Públicos Mediante Consignação em Folha de Pagamento

correspondente, durante a vigência do presente Convênio e até a liquidação de todos os empréstimos dele decorrentes.

5 - Os valores retidos pela **Entidade Pública** nos termos da Cláusula 3 acima devem ser repassados à **Instituição Consignatária**, a crédito da Conta-Corrente mencionada no Quadro XII do Preâmbulo, no prazo indicado no Quadro VI do Preâmbulo.

5.1 - Nos casos de repasse à **Instituição Consignatária** de valor superior ao devido, a **Instituição Consignatária** deverá efetuar a devolução da diferença recebida, em até 10 _____ dias após seu recebimento, para a Conta-Corrente de titularidade da **Entidade Pública** indicada no Quadro XIII do Preâmbulo acima.

6 - O presente **Convênio** vigorará pelo prazo estipulado no Quadro IX do Preâmbulo, podendo, no entanto, ser considerando automaticamente rescindido por qualquer das partes, independentemente de qualquer aviso e/ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas a seguir:

(a) Descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer obrigação que lhe caiba nos termos deste Convênio;

(b) Pedido ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, intervenção, ou liquidação de qualquer das partes;

(c) Criação de depósito ou empréstimo compulsório sobre operações de crédito do tipo do objeto deste Convênio, ou, ainda, contingenciamento de tais operações, que faça com que a continuidade deste Convênio torne-se inviável ou inconveniente para a **Instituição Consignatária**; ou

(d) Instituição de qualquer tributo ou contribuição, ou majoração dos já existentes, que faça com que a continuidade deste **Convênio** torne-se inviável ou inconveniente para a **Instituição Consignatária**.

6.1 - Independentemente do disposto no "caput" desta Cláusula, fica já facultado à **Instituição Consignatária** e a **Entidade Pública** rescindir o presente **Convênio** a qualquer tempo, independentemente do pagamento de multa e/ou indenização, mediante o envio à outra parte de aviso por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - A rescisão do presente **Convênio** não afetará os direitos e obrigações das partes em relação aos empréstimos contratados com base neste **Convênio** anteriormente ao seu término, em relação aos quais o presente acordo será considerado como pleno vigor e efeito, em todos os seus termos.

6.3 - Fica expressamente vedado às partes utilizar-se dos termos deste **Convênio**, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização da outra parte, podendo considerar o presente **Convênio** automaticamente rescindido, além de responder, a parte infratora, pelas perdas e danos que forem apuradas.

6.4 - O rompimento deste **Convênio**, seja qual for o motivo, não prejudicará as consignações a serem efetuadas sobre a Folha de Pagamento dos **Servidores Públicos**, nem no que tange aos descontos salariais que deverão ser processados pela **Entidade Pública** na forma contratada, até que se finde por completo todos os empréstimos vigentes.

6.5 - O rompimento atingirá somente as operações futuras pendentes de contratação nas datas de tais eventos, as quais não serão concretizadas.

7 - O presente **Convênio** obriga as partes contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título.

8 - Os direitos e obrigações decorrentes deste **Convênio** não poderão ser cedidos e/ou transferidos, total ou parcialmente, pela **Entidade Pública**.

8.1 - A **Instituição Consignatária** poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste **Convênio** a terceiros.

Convênio para a Concessão de Empréstimos a Servidores Públicos Mediante Consignação em Folha de Pagamento

9 - Caso os **Servidores Públicos** tenham sido contratados pela **Instituição Consignatária** por prazo determinado, segundo a legislação vigente, o prazo de vigência dos **Contrato de Empréstimo** não poderão ultrapassar aquele estabelecido para o término dos respectivos Contratos de Trabalho.

9.1. Aos **Servidores Públicos** da **Entidade Pública** regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, serão aplicadas as disposições da Lei 10.820 de 17 de dezembro de 2003 e o Decreto 4.840 de 17 de setembro de 2003, bem como os termos deste **Convênio** que não estejam conflitantes com a legislação mencionada, no que tange aos descontos de prestações.

10 - As Partes declaram e garantem que (a) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços; (b) não empregam menor até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h; (c) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; e (d) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

11 - O Bradesco Financiamentos declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

12 - O não exercício, por qualquer das partes, de qualquer dos direitos que lhes assegura este **Convênio**, não constituirá causa de alteração ou novação contratual e não prejudicará o exercício desses direitos em épocas subseqüentes ou em idêntica ocorrência posterior.

13 - Caso esteja previsto no Quadro X do preâmbulo que a **Instituição Consignatária** ressarcirá à **Entidade Pública** o custo por este incorridos, em razão do processamento dos pagamentos derivados deste **Convênio**, nesta hipótese a **Instituição Consignatária** pagará mensalmente à **Entidade Pública** o montante indicado no Quadro XI do Preâmbulo. O pagamento será feito mediante dedução, desde já autorizada, pela **Instituição Consignatária**, do montante global que a **Entidade Pública** estará obrigada a remeter à **Instituição Consignatária** nos termos deste **Convênio**.

14 - O **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, a único e exclusivo critério do **Banco Bradesco Financiamentos S.A** e independentemente de qualquer comunicação, também poderá realizar o objeto deste **Convênio** e, nesta hipótese, sujeitar-se-à aos termos e condições nele estabelecidos, podendo realizar a concessão de crédito pessoal consignado aos **Servidores Públicos** da **Entidade Pública**, bem como administrar, contratar, receber formulários, assinar documentos, enviar e

Convênio para a Concessão de Empréstimos a Servidores Públicos Mediante Consignação em Folha de Pagamento

receber arquivos de dados de cada empréstimo para consignação, receber os valores consignados, realizar cobranças de parcelas em atraso, dar quitação, resilir ou rescindir este **Convênio** e esse fato não irá afetar os direitos e obrigações das partes, ajustados nesse **Convênio**.

15 - A **Entidade Pública** declara e garante que o presente **Convênio** está sendo assinado por pessoas emanadas de poderes decorrentes da lei, inclusive, se o caso por meio de delegação de competência do responsável da **Entidade Pública** a terceiros, quando assim a lei permitir.

16 - A **Entidade Pública**, na forma aqui representada, declara estar ciente das disposições do Código de Conduta Ética do Banco, cujo exemplar lhe é entregue, neste ato, bem como o comprometimento em cumprilo e fazê-lo cumprir por seus empregados e prepostos.

17 - Para dirimir qualquer conflito relativo à interpretação e/ou execução deste **Convênio**, fica desde já eleito, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca do Município de Osasco, Estado de São Paulo, podendo ainda a **Instituição Consignatária**, a seu exclusivo critério, optar pelo foro da sede da **Entidade Pública**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente **Convênio** em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Assinatura

ADRIANA
QUIRINO DOS
REIS:13515561854

Assinado de forma digital
por ADRIANA QUIRINO
DOS REIS:13515561854
Dados: 2021.06.02
18:42:35 -03'00'

JAIRO GERALDO
BARRAL:051134
26679

Assinado de forma digital
por JAIRO GERALDO
BARRAL:05113426679
Dados: 2021.06.02
17:35:13 -03'00'

Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Representado por: Adriana Quirino dos Reis

Cargo:

Representado por: Jairo Geraldo Barral

Cargo:

Entidade Pública

Representado por: Mario Eduardo Pardini
Affonseca

Testemunhas

Nome:

Bruno Gomes de Melo

RG:

447443002

CPF/MF:

383 160 798-10

Nome:

Mundo P. Pardini

RG:

44812 824-5

CPF/MF:

384 006 268-06

Central de Relacionamento Bradesco Financiamentos
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 4433
Demais Localidades: 0800 722 4433

Atendimento das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira.
Das 08h30 às 14h30, aos sábados, exceto feriados nacionais.

SAC: 0800 727 9977

Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.